



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Lei nº 272/2008, de 12 de setembro de 2008.

Promulgação de Lei aprovado pelo silêncio do Prefeito.

Fixa o Salário do Prefeito Vice - Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, o Prefeito sancionou e, eu, Mauro César da Silva Bresciani, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei, em consonância com os dispositivos dos Artigos 29, V, 37 XI e 39 § 4º, da CF, ECF nº 19/99, artigos 20, III, a e 71 da ECF Nº 101/2000, Artigos 60, da CE, ECE nº 15/99 e na LOM, Art. Nº 11, VII, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice - Prefeito municipal e os Secretários municipais do município de Novo Progresso, Estado do Pará, terão os salários fixados conforme abaixo relacionados, a serem vigorados na 5ª (quinta) legislatura - gestão de 2009 à 2012 de 1º de janeiro de dois mil e nove a 31 de dezembro de dois mil e 2012.

Prefeito Municipal	R\$. 8.923,00
Vice - Prefeito Municipal	R\$ 7.120,00
Secretários	R\$ 4.193,00

Parágrafo Único - O valor do salário mensal de que trata o "caput" deste artigo, será revisto anualmente na mesma data em índices realizados e atribuídos a remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura a execução da presente lei, serão contemplados nos orçamentos financeiros da Legislatura aplicados a partir de 1º de janeiro de 2009 (dois mil e nove).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua assinatura e publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros aplicados a partir de janeiro de 2009.

Novo Progresso, Estado do Pará, em 12 de setembro de 2008.

Mauro César da Silva Bresciani  
Presidente